



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Minuta da ata nº 01 – 06 de janeiro 2020

Ao sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, no edifício sede do Município do Cartaxo, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, pública, com a presença dos seus membros de acordo com a lista anexa.

Abertura – Pelo Senhor Vice-Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 30 de dezembro do corrente ano:

Ordem do dia

1. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 19/12/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela emissão da licença especial de ruído, para a realização da Passagem de Ano 2019/2020, que teve lugar no dia 31 de dezembro e pelo licenciamento da prova desportiva “XVI Passeio BTT Trilhos de Pontével”, que teve lugar no dia 5 de janeiro de 2020 à Associação “Os Quarentões de Pontével”. / *para deliberação;*
2. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 18/12/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal Quinta das Pratas, para a realização de uma Assembleia Geral Ordinária, no dia 22 de dezembro, das 14:00 horas às 19:00 horas, à Adegas Cooperativas do Cartaxo, CRL. / *para deliberação;*
3. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 16/12/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, para a apresentação do Programa Especial de Natal, que teve lugar no dia 19 de dezembro de 2019, à Hillsong Portugal. / *para deliberação;*
4. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 18/12/2019, que determinou a atualização de preços de vinhos comercializados no Museu Rural e do Vinho do Cartaxo. / *para deliberação;*
5. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 18/12/2019, que aprovou a adjudicação, a minuta do contrato e a assunção do compromisso no âmbito do procedimento de ajuste direto ao abrigo do acordo quadro para o fornecimento de energia elétrica. / *para deliberação;*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

6. Recurso administrativo - Responsabilidade civil extracontratual - Pedido de indemnização - Danos em veículo. / *para deliberação;*
7. Integração do saldo de execução orçamental de 2019 no cálculo dos fundos disponíveis. / *para deliberação;*
8. Informação n.º 11466 da DAGRH-AGRH-Cessação de funções. / *para conhecimento;*
9. Pagamentos efetuados entre 07/12/2019 e 27/12/2019. / *para conhecimento;*
10. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 27/12/2019. / *para conhecimento;*
11. Posição dos Compromissos entre 07/12/2019 e 27/12/2019. / *para conhecimento;*
12. Modificações Orçamentais n.º 21/2019 e n.º 22/2019. / *para conhecimento;*
13. *Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 19/2019. / para conhecimento.*

A. Período antes da ordem do dia

Ata n.º 13 (17.06.2019)

Não foi objeto de deliberação.

Ata n.º 16 (15.07.2019)

Não foi objeto de deliberação.

Ata n.º 20 (16.09.2019)

Não foi objeto de deliberação.

Ata n.º 22 (07.10.2019)

Não foi objeto de deliberação.

Ata n.º 23 (21.10.2019)

Não foi objeto de deliberação.

B. Ordem do dia

1. **Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 19/12/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela emissão da licença especial**



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

de ruído, para a realização da Passagem de Ano 2019/2020, que teve lugar no dia 31 de dezembro e pelo licenciamento da prova desportiva “XVI Passeio BTT Trilhos de Pontével”, que teve lugar no dia 5 de janeiro de 2020 à Associação “Os Quarentões de Pontével”. - Proposta de deliberação n.º 1/PC-PMR/2020

“Considerando que:

A Associação “Os Quarentões de Pontével”, apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 13808 de 17/12/2019, a solicitar a isenção do pagamento de taxa relativa à emissão da licença especial de ruído, respeitante à realização da passagem de ano 2019/2020, que teve lugar no dia 31 de dezembro e Licenciamento da prova desportiva “XVI Passeio BTT Trilhos de Pontével”, que teve lugar no dia 06 de janeiro de 2020.

A associação entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção respeitante à emissão da licença de ruído ascende a 15,41 euros, conforme a al. b) do n.º 3 do art.º 78.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

O valor da isenção respeitante ao licenciamento da prova desportiva ascende a 16,50 euros, conforme o n.º 1 do art.º 1.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações culturais e recreativas sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

O despacho do signatário datado de 19/12/2019.

Assim, proponho que a Câmara Municipal ratifique - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, conjugado com o n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 13.09, na sua redação atual -, o despacho do signatário, de 19/12/2019, que isentou o pagamento da taxa relativa à emissão da licença especial de ruído e licenciamento de prova desportiva, no valor de 31,91 euros, à Associação “Os Quarentões de Pontével”.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*O Presidente da câmara municipal,
Pedro Magalhães Ribeiro”*

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 2. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 18/12/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal Quinta das Pratas, para a realização de uma Assembleia Geral Ordinária, no dia 22 de dezembro, das 14:00 horas às 19:00 horas, à Adegas Cooperativas do Cartaxo, CRL. - Proposta de deliberação n.º 2/PC-PMR/2020**

“Considerando que:

A Adegas Cooperativas do Cartaxo, CRL apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 13550 de 12/12/2019, a solicitar a isenção do pagamento de taxa relativa à utilização do Auditório Municipal, respeitante à realização da Assembleia Geral Ordinária, a ter lugar no dia 22 de dezembro, entre as 14:00 horas e as 19:00 horas.

A cooperativa de transformação entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida ascende a 151,98 euros, conforme o n.º 3 do art.º 44.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a cooperativas, legalmente constituídas, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º. do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, compete à câmara municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal;

O despacho do signatário datado de 18/12/2019.

Assim, proponho que a Câmara Municipal, ratifique o despacho do signatário, de 18/12/2019, que isentou o pagamento da taxa relativa à utilização do Auditório Municipal, no valor de 302,20 euros nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, conjugado com o n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 13.09, na sua redação atual, à Adega Cooperativa do Cartaxo, CRL.

O Presidente da câmara municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 3. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 16/12/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, para a apresentação do Programa Especial de Natal, que teve lugar no dia 19 de dezembro de 2019, à Hillsong Portugal. - Proposta de deliberação n.º 3/PC-PMR/2020**

“Considerando que:

A Hillsong Portugal, apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 13550 de 12/12/2019, a solicitar a isenção do pagamento de taxa relativa à utilização da sala de espetáculos do centro cultural do Cartaxo, respeitante à apresentação do Programa Especial de Natal, que teve lugar no dia 19 de dezembro de 2019.

A associação entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida ascende a 1.230 euros, conforme a alínea i) a) do n.º 1 do art.º 48.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações religiosas sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

O despacho do signatário datado de 16/12/2019.

Assim, proponho que a Câmara Municipal - ratifique o despacho do signatário, de 16/12/2019, que isentou o pagamento da taxa relativa à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, no valor de 1.230 euros, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, conjugado com o n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 13.09, na sua redação atual, à Igreja Hillsong.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 18/12/2019, que determinou a atualização de preços de vinhos comercializados no Museu Rural e do Vinho do Cartaxo. – Proposta de deliberação n.º 4.PC-PMR.2020

“Considerando que:

Constituem atribuições do Município do Cartaxo a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em diversos domínios, nomeadamente no domínio da cultura e da promoção do desenvolvimento. – Cfr. al. e) e m) do n.º 2 do art.º 23 do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro.

O Museu Rural e do Vinho do Cartaxo tem como principal intuito a valorização e divulgação das tradições associadas ao mundo rural, em particular à cultura da vinha e à produção do vinho.

No espaço loja existente no Museu Rural e do Vinho do Cartaxo procede-se à venda de vários produtos com maior incidência no vinho e artesanato. Tal venda de produtos tem o objetivo de gerar uma proatividade dando reconhecimento e divulgação de produtos produzidos no município.

Foi por deliberação da câmara municipal de 19/11/2018, determinado o preço dos vinhos:

Produtos Vinhos Franco	PREÇO DE COMPRA	PVP (FINAL)
Vinho reserva tinto – Joana da Cana	8,99€	10,10€

Contudo, verifica-se que, aos dias de hoje, o custo de aquisição dos vinhos indicados aumentou. Devido a esse facto, torna-se necessário proceder à respetiva atualização do preço de venda.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do n.º 1 do art.º 21 da Lei 73/2013, de 03.09, “Os preços... a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta... não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.”

Nos preços de venda ao público agora propostos está incluída uma percentagem sobre o preço de compra para fazer face ao custo das caixas de cartão, dos sacos de papel ou plástico em que o produto é fornecido ao visitante.

O calculo da percentagem sobre o preço de compra para fazer face ao custo com a venda destes produtos no Museu Rural do Vinho foi definida a seguinte formula:

$$PVenda = \left[(Aq + E) + \left[\left(\frac{Ccpessoal + CI}{60} \right) \times T \right] \right] \pm \text{Arredondamento}$$

Aq – Preço de aquisição do bem por unidade

E – Custo de aquisição da embalagem por unidade

Ccpessoal – Custo com o pessoal direto do museu por hora

CI – Custo Indiretos ou de instalações por hora (neste valor estão incluídos os custos com amortização dos equipamentos, seguros, limpeza, água, energia, comunicações, segurança e pequenas obras de manutenção)

T – Tempo despendido pelos funcionários para a realização da tarefa

Nota: Os cálculos foram realizados com base nos valores da conta de exploração (Mapa de Demonstração de Resultados) do ano de 2018

Nesse sentido propõe-se a fixação de preços de venda ao público por unidade dos produtos discriminados no quadro seguinte, assinalando-se desde já que os montantes referenciados já incluem IVA à taxa legal aplicável.

Produtos Vinhos Franco	PREÇO DE COMPRA	PVP (FINAL)
Vinho reserva tinto – Joana da Cana	11,255€	12,40€



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim, proponho que a Câmara Municipal ratifique, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º conjugado como n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 13.09, na sua redação atual:

O despacho do signatário de 18/12/2019, que determinou a fixação do preço dos vinhos nos seguintes termos:

Produtos Vinhos Franco	PVP (FINAL)
Vinho reserva tinto – Joana da Cana	12,40€

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 5. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 18/12/2019, que aprovou a adjudicação, a minuta do contrato e a assunção do compromisso no âmbito do procedimento de ajuste direto ao abrigo do acordo quadro para o fornecimento de energia elétrica. - Proposta de deliberação n.º 5.PC-PMR.2020**

“Considerando que:

A Câmara Municipal, por deliberação tomada em 16/09/2019, autorizou o Município do Cartaxo a aderir ao concurso público n.º 04/2019/CCE - celebração de acordo quadro para fornecimento de energia elétrica e gás natural;

Em 28/11/2019 foi outorgado o acordo quadro entre a CCE-CIMLT e o adjudicatário do concurso, a entidade Endesa Energia, S.A. - Sucursal Portugal, nos termos do disposto no artigo 252.º, n.º 1, alínea a) e no artigo 261.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

A Assembleia Municipal, por deliberação tomada em 04/12/2019, deliberou autorizar a abertura de procedimento para o fornecimento de energia elétrica, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por remissão da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Assembleia Municipal, por deliberação tomada em 04/12/2019, deliberou conceder autorização prévia para assunção do compromisso plurianual relativo a este contrato, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

É competência da Câmara Municipal enquanto órgão competente para aprovar a despesa, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do CCP, entre outras:

- a) A decisão de contratar - cfr. artigo 36.º do CCP;*
- b) A decisão de escolha do procedimento - cfr. artigo 38.º do CCP;*
- c) A aprovação das peças do procedimento - cfr. artigo 40.º, n.º 2 do CCP;*
- d) A condução do procedimento - cfr. artigo 67.º, n.º 1 do CCP;*
- e) A adjudicação - cfr. artigo 73.º, n.º 1 do CCP;*
- f) A aprovação da minuta do contrato - cfr. artigo 98.º, n.º 1 do CCP.*

A Câmara Municipal, por deliberação tomada em 16/12/2019, ratificou o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal que autorizou a abertura de procedimento de ajuste direto ao abrigo do acordo quadro para o fornecimento de energia elétrica;

Os preços unitários a contratualizar são os constantes na proposta adjudicada, que se anexa, e estão em conformidade com os preços unitários contratualizados no acordo quadro;

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do convite, o Município do Cartaxo poderá adquirir bens objeto do contrato pelos preços unitários contratualizados, até que seja atingido o limite máximo do preço contratual global de 1 707 317,07 € (um milhão setecentos e sete mil trezentos e dezassete euros e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

O contrato resultante deste procedimento teve de entrar em vigor no dia 01 de janeiro de 2020, o que implicou que teve de se verificar muita celeridade na tramitação do mesmo;

Dado estarmos perante uma circunstância excecional e de urgência e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal foi, por despacho do signatário datado de 18/12/2019, aprovada a adjudicação, a minuta do contrato e a assunção do compromisso, nos termos propostos da informação, do projeto de decisão de adjudicação e da minuta do contrato que se anexam.

Assim, proponho que a Câmara Municipal ratifique, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

setembro, o despacho do signatário de 18/12/2019, que aprovou a adjudicação, a minuta do contrato e a assunção do compromisso do procedimento de ajuste direto ao abrigo do acordo quadro, celebrado na sequência do concurso público n.º 04/2019/CCE, para o fornecimento de energia elétrica, nos termos propostos da informação, do projeto de decisão de adjudicação e da minuta do contrato que se anexam.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por maioria com quatro votos a favor (PS) e duas abstenções (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

6. Recurso administrativo - Responsabilidade civil extracontratual - Pedido de indemnização - Danos em veículo. – Proposta de deliberação n.º 06.PC-PMR.2020

“Considerando que:

Em 21 de novembro de 2019, Paulo Alexandre Horta Andrade Guilherme, veio intentar recurso administrativo da decisão do signatário que que indeferiu o pedido de indemnização, cujos fundamentos era:

- “Alega-se na decisão que o alegado dano na viatura foi produzido fora da faixa de rodagem, em local destinado ao trânsito de peões e não de veículos.

Não posso concordar. Como se referiu antes, e consta da participação policial, os danos foram provocados por um buraco na berma da estrada.”;

- “Ora, esse buraco existia por não ter no local a pedra do lancil e não estar sinalizada!! Acresce que a manutenção da via, seja ela da própria estrada, quer do lancil ou do passeio, é da competência do município. Ou pretendem com esta resposta que, se uma criança ali caísse e se magoasse, também desviavam a responsabilidade do município?

- E, tendo a Câmara perfeito conhecimento e consciência do perigo que constituem buracos no pavimento, tinha o dever de colocar aqueles obstáculos, e ainda de os sinalizar, por forma bem

visível, a uma distância que permitisse evitar qualquer acidente (art.º 5 do CE, e a art.º 2.º do Decreto Regulamentar n.º 33/88, de 12 de setembro, o que não fez.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Refere a decisão que a autarquia não dispõe de meios técnicos e humanos que lhe permitam exercer uma vigilância e atuação permanentes sobre todas as vias sob sua jurisdição. E que culpa têm os munícipes desse facto?

- Alega-se na decisão que a culpa é minha e não dos serviços municipais. Porém, não consta da decisão a fundamentação da culpa à minha pessoa. Culpa minha porquê? Porque circulo de carro na cidade?

- Acresce que a autarquia tem um seguro para este efeito, restando-nos solicitar cópia da participação que foi ou devia ter sido efetuada. Na verdade, as seguradoras terão de efetuar a peritagem do sinistro, de forma a apurarem a responsabilidade, não devendo ser a autarquia a decidir sem sequer efetuar a participação.

O objeto do recurso administrativo incide sobre a decisão do signatário proferida em 25/10/2019, no âmbito da delegação de competências conferida por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária de 16/10/2017;

O recurso administrativo foi analisado pela DAGRH – área de Apoio Jurídico que, através da Informação n.º 11161 de 17/12/2019, concluiu que o recurso deverá improceder, devendo confirmar-se a decisão recorrida, em cumprimento do dever de decisão estabelecido no Artigo 197.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e nos artigos 169.º, n.º 4 e 193.º e seguintes do CPA:

- 1. Indeferir o recurso administrativo, confirmando a decisão recorrida, de acordo com os fundamentos de facto e de direito do parecer jurídico supra identificado, para cujo conteúdo se remete;*
- 2. Notificar o recorrente da deliberação que sobre a presente proposta venha a recair, nos termos dos artigos 114.º e seguintes do CPA.*

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por maioria com quatro votos a favor (PS) e duas abstenções (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

7. Integração do saldo de execução orçamental de 2019 no cálculo dos fundos disponíveis.

“Considerando que:

A Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA) veio introduzir as regras relativas à assunção de compromissos, condicionando os mesmos à existência de “Fundos Disponíveis” (as verbas disponíveis a muito curto prazo) calculados nos termos da alínea f) do art.º 3º da citada Lei.

De acordo com o previsto na alínea a), do nº 3, do art.º 5º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, que veio regulamentar a aplicação da LCPA, os saldos transitados do ano anterior (saldo da gerência de execução orçamental), cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da Lei, integram os fundos disponíveis.

No que se refere à utilização do saldo de gerência para efeitos de cálculos dos fundos disponíveis, o entendimento da DGAL constante do Manual de Apoio à Aplicação da LCPA no subsetor da administração local é de que o saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do nº 3 do art.º 5º do DL 127/2012 e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo da gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas.

Desta forma, a DGAL, pela interpretação formulada “permite” o uso do saldo de gerência dissociando-o dos documentos previsionais e da respetiva modificação.

Complementarmente, o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) estabelece no ponto 2.5.3 que na “...classe 0 registam-se apenas os movimentos correspondentes à aprovação do orçamento, às modificações introduzidas, designadamente a



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

utilização do saldo de gerência, depois de devidamente aprovado o mapa “Fluxos de caixa” da gerência anterior.

O saldo de execução orçamental de gerência anterior (2019), no montante de 2.093.337,18 €, está já apurado através do Mapa de Fluxos de Caixa anexo a esta proposta.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, e tendo em conta que na administração local a utilização do saldo de gerência é específica e distinta da administração central, constituindo esta uma receita disponível a muito curto prazo, proponho que a Câmara Municipal delibere acrescer aos fundos disponíveis o saldo da execução orçamental do ano de 2019, no valor de 2.093.337,18 €.

*O Vereador com competências delegadas,
(Despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)*

Fernando Manual da Silva Amorim”

Deliberado, por maioria com quatro votos a favor (PS) e duas abstenções (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

8. Informação n.º 11466 da DAGRH-AGRH-Cessação de funções.

A Câmara tomou conhecimento.

9. Pagamentos efetuados entre 07/12/2019 e 27/12/2019.

A Câmara tomou conhecimento.

10. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 27/12/2019.

A Câmara tomou conhecimento.

11. Posição dos Compromissos entre 07/12/2019 e 27/12/2019.

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

12. Modificações Orçamentais n.º 21/2019 e n.º 22/2019.

A Câmara tomou conhecimento.

13. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 19/2019.

A Câmara tomou conhecimento.

Encerramento

No final da reunião, foi aprovada, por unanimidade, a minuta da ata, a qual foi assinada pelo Senhor Vice-Presidente e por quem a lavrou, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 21 horas e 20 minutos.

VICE-PRESIDENTE

Fernando Manuel da Silva Amorim

SECRETÁRIA DA REUNIÃO
DE CÂMARA

Ana Catarina de Matos Silvestre



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I – Lista de Presenças

06 de janeiro de 2020

		Presente	Falta
Presidente	Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, PS	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Vice-Presidente	Fernando Manuel da Silva Amorim, PS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vereadores	Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão, PS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre, PS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Ana Isabel Coito Bernardino, PS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar, Juntos pela Mudança - PPD/PSD-NC	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Nuno Filipe Rosa Nogueira, Juntos pela Mudança - PPD/PSD-NC	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Secretariou a reunião: Ana Catarina de Matos Silvestre, técnica superior